



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2037/2021 - CHAMADA PÚBLICA n.º 62 DE 2021 PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

- CREDENCIAMENTO: 20/09/2021 a partir das 08:00 h até dia 20/10/2021 às 17:00 h
- PROJETOS DE VENDAS: 21/10/2021 até às 08:45 horas
- HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/10/2021 às 09:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.317.95/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Dr. Gerson Luiz Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, FAZ SABER que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo e preço de referência:

| Lote | UNIDADE | QUANTIDADE | PRODUTO | VALOR UNIT. |
|-------------|----------------|-------------------|----------------|--------------------|
| 01 | Kg | 2300 | Banana prata | 4,88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.3. Local de Entrega: Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, ITIRAPUÃ/SP nos horários 08:00 horas as 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.

2.5. Período de Fornecimento: até **31 de dezembro de 2021** a contar da assinatura do contrato.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do chamamento público, deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura manifestação de interesse, até o dia **20 DE OUTUBRO DE 2021 às 17:00 horas**, sob pena de não participação da sessão de abertura de envelope do projeto de venda.

4 – DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021**, no Paço Municipal, localizado na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N.º 62/2021



(Identificação / Nome completo)

5 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

5.1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão ser protocolados no Setor de Protocolo na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo Agricultor participante – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho – CNDT, com a fazenda estadual;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – MODELO ANEXO I;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

6 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de referência constante no item 2.2 deste edital.

6.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. Uma Comissão Técnica designada para este fim classificará as propostas, considerando-se as disposições constantes no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, com priorização para seleção:

Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§ 3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§ 5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§ 6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

§ 7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no MODELO ANEXO II.

7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até 30 dias após a emissão do respectivo documento fiscal e ateste pelo gestor do contrato.

8 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Cozinha Piloto e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Cozinha Piloto.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9 – FATOS SUPERVENIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

10.2 Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.itirapua.sp.gov.br, conforme disposto no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

11.3. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, pelo telefone 16 3146 6700 – licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacao@itirapua.sp.gov.br.

11.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ITIRAPUÃ/SP, 16 de setembro de 2021.

Nilton Stefani de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações-COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

MODELO ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 62/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço:
5. Município
6. CEP
7. Nome do representante legal:
8. CPF
9. DDD/Fone
10. Banco
11. Nº da Agência
12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente
2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço
4. Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

5. CEP

6. Nome da Entidade Articuladora

7. E-mail

8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. N. da Agência

5. N. Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

2. CNPJ: 45.317.95/0001-05

3. Município: ITIRAPUÃ

4. Endereço: Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro

5. DDD/Fone: (16) 3146 6700

6. Nome do representante e e-mail GERSON LUIZ ALVES –
gabinete@itirapua.sp.gov.br

7. CPF: 13870354879

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Produtor

2. Produto

3. Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

4. Quantidade

5. Preço/Unidade

6. Valor total

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | PRODUTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | KG | 2300 | BANANA PRATA REGIONAL | 4,88 | |

TOTAL DO PROJETO R\$

V – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

•

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Fone/E-mail:

Local e data: _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

MODELO ANEXO II

“MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E”

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ com sede à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro – Centro, ITIRAPUÃ/SP, inscrita no CNPJ n. 45.317.955/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Gerson Luiz Alves, portador da Cédula de Identidade RG 21189116 SSP/SP nº e inscrito no CPF n.º 13870354879, residente e domiciliado nesta cidade à Rua denominada simplesmente CONTRATANTE; e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n. _____, e CPF n. _____ doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA n. 62/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2037/2021, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para alunos da rede de educação Municipal e Estadual, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da CHAMADA PÚBLICA n.º 62/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

- I. Nome do Agricultor Familiar
- II. CPF
- III. DAP
- IV. Produto
- V. Unidade Quantidade/Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

- VI. Preço Proposto
- VII. Valor
- VIII. Total

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO(A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 20, do mês subsequente à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ORIGENS DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 – MUNICÍPIO DE ITIRAPUA
- 02.10.06 – PNAE AGRICULTURA FAMILIAR
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE AGRICULTURA
- 12 – EDUCAÇÃO
- 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 0013 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – PNAE AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, por meio da Cozinha Piloto Municipal - Entidade Executora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

ITIRAPUÃ, xxx de xxx de 2021.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____ RG n. _____

2º: _____ RG n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 62/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, sob pena de crime de falsidade de documento público, passível de encaminhamento para apuração dos crimes na esfera criminal e bem como cível.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura